



Camara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2588, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no seguinte órgão, atividade e elemento de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AÇÃO SOCIAL

11.03.08.244.0045.2.152 – Manutenção do Programa de Assistência Social.

Fonte de Recurso – 1122 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 13.000,00

TOTAL SECRETARIA R\$ 13.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 13.000,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art. 1º a redução das despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AÇÃO SOCIAL

11.03.08.244.0045.2.152 – Manutenção do Programa de Assistência Social.

Fonte de Recurso – 1122 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00

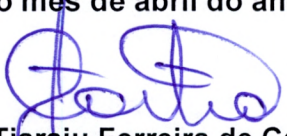
3.3.90.36.00 Outros Serv. Terç. – Pes. Física R\$ 10.000,00

TOTAL SECRETARIA R\$ 13.000,00

TOTAL REDUÇÃO R\$ 13.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13
dias do mês de abril do ano de 2010.**


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito
Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

13 / 04 / 10

